

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA***Autorização de Despesa***Processo administrativo: PMC.2024.00138108-31****Interessada:** Secretaria Municipal de Justiça - PROCON**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para o Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, localizado na Rua Maria Monteiro, 1028 - Cambuí - Período de 22/01/2025 a 21/01/2027.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e, ainda, à vista das manifestações da Procuradoria Municipal (doc. 12975628, 13006142 e 13017799), com as justificativas do doc. nº 13035550,

AUTORIZO:

1 - A contratação direta COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL para fornecimento de energia na sede do Procon (R. Maria Monteiro, 1028), conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 12944628).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os autos ao NFA/PLC para a formalização do Termo Contratual pertinente, ocasião em que deverão estar atendidas as observações da PLC e da PGM, e, a seguir, devolva-se à SMJ/CSAAFPP para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

**DR. PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão**Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01137/2023/ADC	123 MILHAS	123 VIAGENS E TURISMO LTDA	HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA - 59.173-OAB/DF

Campinas, 04 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão**Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01530/2024/ADC	CRESCI E PERDI OURO VERDE	TRILIS BAZAR E OUTLET LTDA
01527/2024/ADC	CRESCI E PERDI CHACARA DA BARRA	MORAES E LURAGO BAZAR E OUTLET LTDA
01526/2024/ADC	MILON SHOPPING IGUAATEMI	MILON MODA INFANTIL CAMPINAS LTDA
01518/2024/ADC	LINDINHOS KIDS	LA LINDA MODAS LTDA
01517/2024/ADC	WINNER ACADEMIA	MARCELO SIMONATO OLIVEIRA DE GODOY PAES ME
01516/2024/ADC	JOAO E MARIA	JEM SAUHI COMERCIO LTDA
01515/2024/ADC	ACADEMIA MOVIMENTOS	ACADEMIA MOVIMENTOS LTDA - ME
01509/2024/ADC	CENTRAL PARK CAFE SHOPPING GALLERIA	CENTRAL PARK CAFE E CONSULTORIA LTDA
01501/2024/ADC	QUARTO DE LUA	LUCY APARECIDA MINOZZI - ME
01497/2024/ADC	CACAU CAFE	BENELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
01493/2024/ADC	PIRAJA	PIRAJA COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA
01476/2024/ADC	PED PED KIDS	JACQUELINE CATHARINO MOREIRA
01475/2024/ADC	CASA BAUDUCCO	PANE DI TONI CAFETERIA LTDA ME
01474/2024/ADC	SPOLETO DOMINOS	SMARTCOOKING COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / SMARTCOOKING COMERCIO
01470/2024/ADC	RN FRALDAS E ATACADO	NEVES E SIGNORETTE FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
01469/2024/ADC	BALA DE MENTA MODA INFANTIL	BALA DE MENTA MODA INFANTIL ACESSORIOS E LOCAOES LTDA
01468/2024/ADC	CACAU CAFE	BENELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
01462/2024/ADC	LOVE CASE	LOVE CASE IMPORT COMERCIO E MANUTENCAO DE CELULAR LTDA
01457/2024/ADC	AKER FITNESS	SOUL FIT LTDA
01456/2024/ADC	VILA MAIS SUPERMERCADOS	J FELIX SOBRINHO E CIA LTDA
01448/2024/ADC	PANOBIANCO ACADEMIA SPAZIO OURO VERDE	PPT ACADEMIA LTDA
01423/2024/ADC	FASHION KIDS	FERNANDA DA CRUZ R PEDROSO
01415/2024/ADC	SUCO BAGACO	CASA DE SUCO JARDIM DO LAGO LTDA

01399/2024/ADC	SHOUBAI EXPRESS SHOPPING PRADO	MM FAST FOOD LTDA
01397/2024/ADC	ESTACAO VALENTINA EMPORIO SHOPPING UNIMART	DDV VI EMPRESA ALIMENTICIA LTDA
01395/2024/ADC	MERCEARIA GALLEGRO	VICENTE OTAROLA GALLEGRO MERCEARIA LTDA
01388/2024/ADC	VIVENDA DO CAMARAO SHOPPING DOM PEDRO	SIX RESTAURANTE LTDA
01370/2024/ADC	MERCADO SOL NASCENTE	J ANTONIO DA SILVA MINIMERCADO ME
01359/2024/ADC	GRAMADO SHOPPING DOM PEDRO	DEGASPERIN COMERCIO DE MASSAS E GRELHADOS LTDA
01358/2024/ADC	SUPERMERCADO MERCAIRAM	MERCAIRAM MERCEARIA LTDA EPP
01352/2024/ADC	BISCOITE SHOPPING IGUAATEMI	RAM COMERCIO DE ALIMENTOS E PRESENTES LTDA
01331/2024/ADC	GRILETTO	RT LIBORIO RESTAURANTE LTDA
01295/2024/ADC	KIM STORE	F P PEREZANI ROUPAS
01294/2024/ADC	QUIOSQUE CHOPP BRAHMA SHOPPING DOM PEDRO	CHECONES CHOPERIA LTDA
01293/2024/ADC	OLIVE GARDEN	OG DO BRASIL ALIMENTACAO LTDA
01248/2024/ADC	MONTANA GRILL SHOPPING DOM PEDRO	A.B. ALVES RESTAURANTE
01109/2024/ADC	KIM STORE	F P PEREZANI ROUPAS
00736/2024/ADC	SK STEAK HOUSE SHOPPING DOM PEDRO	ECP RESTAURANTE LTDA
00706/2024/ADC	POLLIS RACING	AUSTRIA RODAS LTDA

Campinas, 04 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI -PMC.2024.00148028-67

**Interessado:** TEMPO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA e NIVALDO ALVES GATTO**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor**Ref.:** Processo Administrativo nº 2015/09/03049/PPC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00148028-67, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 2015/09/03049/PPC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****PARECER PLC N.º 74/2024****REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº 74/2024**AUTORIA:** Poder Executivo**COMISSÃO:** Carina Silva Cury, Teresa C. Moura Penteado, Márcio Benvenuto, Egberto Luiz P. de Arruda Camargo**RELATOR:** Fábio de Almeida Muzetti**PARECER:** Favorável ao projeto proposto**DATA:** 03 de dezembro de 2024**Parecer****Projeto de lei complementar N.º 74/24****"Estabelece as Diretrizes para a Utilização das Vias Públicas Municipais, inclusive dos respectivos Subsolo e Espaço Aéreo, e das Obras de Arte de domínio municipal, para a Implantação e Instalação de Equipamentos de Infraestrutura Urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados; delega competência à Secretaria Municipal de Infraestrutura para outorgar a Permissão de Uso; disciplina a execução das obras dela decorrentes, e dá outras providências".****Justificativa:**

Objeto de discussão de usos dos espaços públicos remanescentes de urbanização com utilização para infraestrutura terem outros usos úteis a população além já existentes é uma demanda das cidades contemporâneas, cuja proposta se alinha ao preconizado no plano diretor vigente de Campinas, sobre adensamento das áreas urbanizadas existentes, e a otimização da ocupação de áreas potencialmente polivalentes pode servir muito bem a população, sem colocar os serviços de infraestrutura já servidos em risco.

Considerando que este projeto de lei envolve utilização de vias públicas, esta infraestrutura tratada na lei pode significar relação e talvez, até mesmo, conflito com a arborização urbana viária, que também é uma infraestrutura.

Assim, entendemos que seria importante de se incluir neste projeto de lei obrigação de que a esta política será executada garantindo maior harmonia com a arborização urbana, de forma que esta não seja degradada para implantação de outras infraestrutura, respeitando os termos da Lei 11.571/2003.

Estabelecer critérios claros para o uso destes espaços com potencial para oferecer possibilidades de novos serviços a cidade, este Conselho é **Favorável** as regras propostas no PLC N.º 74/24.

Campinas, 04 de dezembro de 2024

**FABIO DE ALMEIDA MUZZETTI**

VICE-PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO